

na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO IDOSO, sociedade de civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 1989. Ciro Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

Ciro Ferreira Gomes
Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 6509 DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

Considera de utilidade pública a **UNIÃO DOS MORADORES DO PARQUE IRACEMA**, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **UNIÃO DOS MORADORES DO PARQUE IRACEMA**. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 1989. Ciro Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

Ciro Ferreira Gomes
Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 6510 DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

Considera de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA SERRINHA**, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA SERRINHA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 1989. Ciro Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

Ciro Ferreira Gomes
Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA
*** **

Considera de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO**, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CANINDEZINHO**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 1989. Ciro Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

Ciro Ferreira Gomes
Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 6512 DE 11 DE OUTUBRO DE 1989.

Institui normas de Proteção, Preservação e Conservação da **PONTE METÁLICA (Ponte dos Ingleses)** e adota outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam instituídas normas de Proteção, Preservação e Conservação da **PONTE METÁLICA (Ponte dos Ingleses)**, pela sua expressão arquitetônica e histórica para o Patrimônio Cultural da Cidade de Fortaleza. **Parágrafo Único** - Ponte referida neste artigo é a que se localiza no bairro Praia de Iracema, onde tradicionalmente é visitada por artistas, poetas, intelectuais e os mais variados turistas. Art. 2º - As normas estatuídas na presente lei tem por finalidade: I. Assegurar a proteção e disciplinar a preservação, mantendo as características originais e tradicionais da ponte; II. Permitir a delimitação de uma área compreendendo o seu entorno; III. Garantir a imediata restauração e recuperação da mesma. Art. 3º - A Proteção, Preservação e Restauração da ponte, serão exercidos pelos órgãos competentes da Prefeitura, podendo contar com o apoio de outros órgãos estaduais e federais. **Parágrafo Único** - A proteção preservadora de que trata este artigo, caracteriza-se pela execução das obras de conservação, reparação ou restauração da referida ponte, como tal entendendo-se: I. **OBRA DE CONSERVAÇÃO** - a intervenção de natureza preventiva, que consiste na manutenção de bem cultural a ser preservado; II. **OBRA DE REPARAÇÃO** - a intervenção de natureza corretiva, que consiste na substituição, modificação ou eliminação de elementos estranhos ou incompatíveis com a unidade arquitetônica da ponte; III. **OBRA DE RESTAURAÇÃO** - a intervenção de natureza também corretiva que consiste na reconstituição das características originais, mediante a recuperação da estrutura afetada.

tada pela maresia ou pela batida das ondas do mar. Art. 4º- O Chefe do Executivo, mediante decreto criará uma comissão técnica de estudo e levantamento das medidas necessárias ao cumprimento dessa lei. Parágrafo Único-(VETADO). Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE OUTUBRO DE 1989. CIRO FERREIRA GOMES -PREFEITO MUNICIPAL.

Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA

LEI Nº 6513 DE 11 DE OUTUBRO DE 1989

Estabelece normas para disciplinar a abertura de obras nas vias públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Toda obra pública que seja obrigatório a abertura de vias públicas deverá ser reparada pela entidade responsável pela referida obra. Parágrafo Único - Deverá a entidade responsável pela obra, para garantir o serviço de recuperação, depositar na Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, valor igual suficiente para a reconstrução da via pública correspondente a área da obra. Art. 2º - A falta do depósito implica em embargo da obra, até que seja feito o depósito dentro do prazo de (24) vinte e quatro horas, para as garantias previstas no artigo anterior desta Lei. Art. 3º - (VETADO). Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei através de Decreto. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de outubro de 1989. CIRO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE FORTALEZA.

Ciro Ferreira Gomes
PREFEITO DE FORTALEZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 095/89

ORIGINÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV

A Comissão Central de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, às 9:00 (nove) horas do dia 11 de novembro de 1989, no endereço acima mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de NCz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados) novos, pago na Tesouraria da SUMOV, durante o expediente, situada na rua Dom Jerônimo Nº 20. Ana Lourdes Nogueira Almeida - PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO. João Osmar Santos Paiva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

peu Nº 649, sala 303 - 3º andar - sala de reunião, em sessão pública, estará recebendo os documentos de habilitação e proposta de preços para a execução dos serviços de DRENAGEM DA RUA EUGÊNIO GADELHA ENTRE VASCO DA GAMA, EDUARDO ANGELIM E EDITE BRAGA, mediante condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 095/89, tudo de conformidade com o Decreto-Lei Nº 2.300 de 21 de novembro de 1986. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de NCz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados) novos, pago na Tesouraria da SUMOV, durante o expediente, situada na rua Dom Jerônimo Nº 20. Ana Lourdes Nogueira Almeida - PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO. João Osmar Santos Paiva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

João Osmar Santos Paiva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
*** ** *

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 096/89
ORIGINÁRIO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - I.J.F.

A Comissão Central de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, às 10:00 (dez) horas, do dia 11 de dezembro de 1989, na rua Senador Pompeu Nº 649, sala 303 - 3º andar - sala de reunião, em sessão pública, estará recebendo os documentos de habilitação e proposta de preços para a aquisição de ELETRICIDADE PARA PASSAGEIROS E MACA, mediante condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços Nº 096/89, tudo de conformidade com o Decreto-lei Nº 2.300 de 21 de novembro de 1986. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Ana Lourdes Nogueira Almeida - PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO. João Osmar Santos Paiva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

João Osmar Santos Paiva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
*** ** *

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/89
ORIGINÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SUMOV

A Comissão Central de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, às 9:00 (nove) horas do dia 11 de novembro de 1989, no endereço acima mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento de NCz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados) novos, pago na Tesouraria da SUMOV, durante o expediente, situada na rua Dom Jerônimo Nº 20. Ana Lourdes Nogueira Almeida - PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO. João Osmar Santos Paiva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.